



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7 - DO REAJUSTAMENTO**
- 8 - DO CREDENCIAMENTO**
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12 - DA HABILITAÇÃO**
- 13 - DOS RECURSOS**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**1 - PREÂMBULO**

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 06 de Junho de 2016.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO:** 08h (oito horas).

**LOCAL:** Sala de reuniões, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.260-000, Alagoinha - PE.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sala de reuniões da Comissão de Pregão, situada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 153 – Centro – Alagoinha – PE, nos dias úteis, das 8h às 13h. Ou ainda, solicitar o envio do mesmo pelo e-mail: [cplalagoinha@gmail.com](mailto:cplalagoinha@gmail.com).

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, conforme descrição do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, respeitando-se as normas e exigências estabelecidas.

### **3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1 - O prazo para início de cumprimento do objeto da execução será de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato, podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão encontra-se estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.

## **6 - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2016, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
FONTE DE RECURSO: 3 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
DESPESA-LOA: 366 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA-LDO: 8077  
DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA  
DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 7899  
DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO  
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LOA: 328 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8054

DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 473 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8151

DESPESA PPA: 392

### **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas interessadas na licitação apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.

8.2 - O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes **Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e, **Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO VII**.

8.3 - A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

8.4 - O documento a que se refere o subitem 8.2, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no subitem 8.2, deste Edital.

8.5 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

8.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes Nº **001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e Nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

8.6.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.6.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO IV**).

8.6.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A/C do Pregoeiro

C.N.P.J.: 11.419.791/0001-05

End.: Praça Manoel Izidoro Sobrinho 26, Centro – Alagoinha - PE, CEP: 55.260-000, Tel.: (87) 3839-1492 – email.: smsalagoinha@hotmail.com



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Barão do Rio Branco nº 153, Centro  
Alagoinha – PE - CEP 55260-000

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, e-mail, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada do item cotado, marca/modelo de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário do item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - Indicação do prazo de cumprimento do contrato, contado do recebimento da solicitação da Contratante;

10.1.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.15.3 – Propostas, com valores superiores aos estimados serão automaticamente desclassificadas.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 12.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO II, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

#### 12.7 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.7.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.7.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

#### **14 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

15.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

## **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação, no que se refere às suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE, CNPJ/MF nº 11.419.791/0001-05, e endereçados à Secretaria de Finanças, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE - CEP 55.260.000.

17.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 18.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.5 - Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação;
- 18.6 - Anexo VI – Minuta de Contrato.
- 18.7 - Anexo VII - Modelo de Credencial

### **19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx87) 3839-1156, ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 20 de Maio de 2016.

Sheylla Cristina Osório Galindo  
Pregoeiro

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 20 de Maio de 2016.

Assessoria Jurídica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, parcelada, de Materiais Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

#### **II – JUSTIFICATIVA**

Os Materiais de Penso serão disponibilizados na Rede Municipal de Saúde com a finalidade de atender as necessidades da população do município, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Unidade Mista de Saúde e nos PSF's, onde serão distribuídos na Farmácia Básica e darão suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas, realizado no município de Alagoinha - PE.

#### **III - ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha, Orçamento Estimativo com empresas do ramo na região, onde consta a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 1.949.164,58 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Ofertar materiais de primeira qualidade.

Efetuar a entrega total do(s) item(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do material, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

### **V - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Inspecionar o(s) material(ais) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

### **VI – DA VALIDADE DOS MATERIAIS**

A proponente vencedora deverá fornecer os materiais objeto propostos com validade de, no mínimo, 80% do total, comprovada pelos fabricantes, contado a partir da data do recebimento do mesmo pela Secretaria de Saúde do Município.

### **VII - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

No prédio da Farmácia Básica do município à Rua Pe. João Ribeiro, s/n, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, e no prédio da Unidade Mista de Saúde Maria Elizariaria Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

### **VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos medicamentos, objeto da licitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

### **IX - RECURSOS FINANCEIROS E DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE:** 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA:** 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**AÇÃO:** 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 3 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**DESPESA-LOA:** 366 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA-LDO:** 8077

**DESPESA-PPA:** 318

**ÓRGÃO:** 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE:** 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

**PROGRAMA:** 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**AÇÃO:** 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**FONTE DE RECURSO:** 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

**DESPESA LOA:** 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA LDO:** 7899

**DESPESA PPA:** 135

**ÓRGÃO:** 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE:** 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

**AÇÃO:** 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 29 – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA LOA:** 328 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA LDO:** 8054

**DESPESA PPA:** 295

**ÓRGÃO:** 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE:** 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

**AÇÃO:** 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

**FONTE DE RECURSO:** 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

**DESPESA LOA:** 473 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA LDO:** 8151

**DESPESA PPA:** 392

### X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Preço Médio	Valor Total / Item
01	Abaixador de língua	Pct. c/100	300	8,17	2.451,00

02	Água oxigenada litro	Litro	200	5,86	1.172,00
03	Agulha 13x4,5mm	Unidade	7.000	0,11	770,00
04	Agulha 20x5,5mm	Unidade	7.000	0,11	770,00
05	Agulha 25x7mm	Unidade	5.000	0,11	550,00
06	Agulha 25x8mm	Unidade	7.000	0,12	840,00
07	Agulha 30x7mm	Unidade	7.000	0,11	770,00
08	Álcool Etilíco hidratado à 70°	Litro	2.400	8,52	20.448,00
09	Álcool 70% em gel	500ml	500	9,35	4.675,00
10	Álcool etílico 96°	Litro	250	11,92	2.980,00
11	Álcool iodado 0,5%	Litro	200	25,28	5.056,00
12	Algodão hidrófilo	Rolo 500g	2.000	21,33	42.660,00
13	Algodão ortopédico	Rolo 420g	300	20,55	6.165,00
14	Almotolia plástica transparente c/ capacidade p/ 3000 ml	unidade	10	5,57	55,70
15	Almotolia plástica transparente c/ capacidade p/ 500 ml	unidade	100	4,61	461,00
16	Anestésico lidocaína spray 10 %	Frasco 50ml	20	115,46	2.309,20
17	Anestésico 2% gel tópico (lidocaína)	Unidade 30g	150	4,58	687,00
18	Anestésico tópico frasco	Frasco 10ml	250	11,10	2.775,00
19	Atadura de crepe 10cmx3m 13 fios	Unidade	15.000	0,71	10.650,00
20	Atadura de crepe 15cmx3m 13 fios	Unidade	12.000	0,99	11.880,00
21	Atadura de crepe 20cmx3m 13 fios	Unidade	13.000	1,33	17.290,00
22	Atadura gessada 10cmx3m	unidade	200	2,14	428,00
23	Atadura gessada 15cmx3m	unidade	300	3,27	681,00
24	Atadura gessada 20cmx3m	unidade	300	6,00	1.800,00
25	Aparelho nebulizador completo modelo adulto	unidade	20	219,95	4.399,00
26	Aparelho nebulizador completo modelo criança	unidade	15	219,95	3.299,25
27	Aparelho clínico otoscópio completo	unidade	5	539,62	2.698,10
28	Borracha látex nº 200 p/ garrote	Pct/10und.	50	32,41	1.620,50
29	Borracha látex nº 204 p/ oxigenoterapia	Pct/10unid.	30	123,24	3.697,20
30	Borracha silicone nº 204 p/ oxigenoterapia	Pct/10und.	30	10,18	305,40
31	Atrovent gts 0,025%	Frasco	200	1,78	356,00
32	Fenoterol gts	Frasco	200	5,39	1.078,00
33	Bolsa p/ colostomia sistema fechado	Unidade	500	0,71	355,00
34	Bolsa p/ colostomia sistema aberto	Unidade	500	0,91	455,00
35	Bolsa transparente drenável de colostomia com anel de karaia	Unidade	50	26,95	1.347,50
36	Cabo de bisturi nº03	Unidade	15	17,96	269,40
37	Cabo de bisturi nº04	Unidade	15	17,96	269,40
38	Carvão ativado	Pote	30	60,10	1.803,00
39	Cateter intravenoso nº 14G	Cx c/100 unidade	30	156,84	4.705,20
40	Cateter intravenoso nº 16G	Cx c/100 unidade	40	146,05	5.842,00
41	Cateter intravenoso nº 18G	Cx c/100 unidade	40	147,38	5.895,20
42	Cateter intravenoso nº 20G	Cx c/100 unidade	50	147,38	7.369,00
43	Cateter intravenoso nº 22G	Cx c/100 unidade	100	147,38	14.738,00
44	Cateter intravenoso nº 24G	Cx c/100 unidade	100	157,51	15.751,00
45	Cateter nasal tipo óculos	Pct c/ 10 unidades	1.500	18,85	28.275,00
46	Clamp umbilical	unidade	150	0,99	148,50
47	Cat gut agulhado crom 0-0	Cx c/ 24unidade	12	131,51	1.578,12
48	Cat gut cromado c/ agulha 0	Cx c/ 24unidade	12	131,51	1.578,12
49	Cat gut cromado c/ agulha 1	Cx c/ 24unidade	12	131,51	1.578,12
50	Cat gut cromado c/ agulha 2.0	Cx c/ 24unidade	12	131,51	1.578,12
51	Cat gut cromado c/ agulha 3.0	Cx c/ 24unidade	12	131,51	1.578,12
52	Cat gut cromado c/ agulha 4.0	Cx c/ 24unidade	12	131,51	1.578,12
53	Cat gut simples c/ agulha 0	Cx c/ 24unidade	12	131,51	1.578,12
54	Cat gut simples c/ agulha 1	Cx c/ 24unidade	12	131,51	1.578,12
55	Cat gut simples c/ agulha 2.0	Cx c/ 24unidade	12	131,51	1.578,12
56	Cat gut simples 2-0 c/ agulha 3	Cx c/ 24unidade	12	131,51	1.578,12
57	Cat gut simples 2-0 c/ agulha 4	Cx c/ 24unidade	12	131,51	1.578,12
58	clorexedine	litro	90	16,78	1.510,20
59	Colar servical de espuma G	unidade	50	18,55	927,50
60	Colar serviçal de espuma M	unidade	80	15,87	1.269,60
61	Colar serviçal de espuma P	unidade	80	15,89	1.271,20
62	Coletor p/ urina simples aberto	unidade	200	6,41	1.282,00

63	Coletor p/ urina simples fechado	unidade	600	6,44	3.864,00
64	Coletor universal p/ exames capacidade de 80ml c/ tampa de rosca e pá	unidade	1.000	0,83	830,00
65	Coletor p/ perfuro cortante 05 litros	unidade	50	6,36	318,00
66	Coletor p/ perfuro cortante 07litros	unidade	300	5,95	1.785,00
67	Coletor p/ perfuro cortante 20 litros	unidade	300	9,31	2.793,00
68	Colírio anestésico	unidade	100	11,97	1.197,00
69	Colírio argirol(vitelinato de prata 10%)	frasco	50	21,76	1.088,00
70	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13 fios	Pct. c/500	6.000	22,04	132.240,00
71	Compressa cirúrgica estéreis de gaze hidrófila embalagem individual c/ 10 dobras 7,5 x 7,5 cm 11 fios	Pct c/ 500	5.000	20,92	104.600,00
72	Compressa de gaze hidrófila rolo 91cm x 91 cm 11 fios	rolo	1.500	47,10	70.650,00
73	Detector fetal tipo sonar	Unidade	10	744,15	7.441,50
74	Detergente enzimático com pó ativador	1000ml	30	127,38	3.821,40
75	Eletrodo AD pct c/30	pct	30	25,50	765,00
76	Enema	frasco	200	12,35	2.470,00
77	Equipo macro gotas rolete c/ inj. lateral	unidade	8.000	2,38	19.040,00
78	Equipo macro gota p/ sangue	Unidade	200	3,25	650,00
79	Equipo microgota	Unidade	200	3,07	614,00
80	Equipo para bomba de infusão	Unidade	200	30,30	6.060,00
81	Escova cervical	unidade	3.000	0,39	1.170,00
82	Espátula de ayres	unidade	3.000	0,09	270,00
83	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	unidade	3.000	9,70	29.100,00
84	ESPECULOS tamanho "P" Descartável	Unidade	500	1,59	795,00
85	ESPECULOS tamanho "M" Descartável	Unidade	3.000	2,11	6.330,00
86	ESPECULOS tamanho "G" Descartável	Unidade	500	2,45	1.225,00
87	Estetoscópio	unidade	20	22,02	440,40
88	Éter sulfúrico	litro	20	102,25	2.045,00
89	Extensor flexível p/ aspiração(p/ oxigênio)	metro	100	1,90	190,00
90	Fio cirúrgico polipropileno 2.0	Cx c/ 24 unidade	10	74,14	741,40
91	Fio cirúrgico nylon 2.0	Cx c/ 24 unidade	15	53,31	799,65
92	Fio cirúrgico nylon 3.0	Cx c/ 24 unidade	15	53,31	799,65
93	Fio cirúrgico nylon 4.0	Cx c/ 24 unidade	10	53,31	533,10
94	Fio cirúrgico nylon 5.0	Cx c/ 24 unidade	10	50,33	503,30
95	Fita micropore 50mmx10m	rolo	150	7,85	1.177,50
96	Fita p/ esterilização autoclave	rolo	400	7,04	2.816,00
97	Fita p/ glicosímetro compatível com aparelho accu/check	Cx c/ 50 unidade	200	61,80	12.360,00
98	Fluxometro p/ oxigênio	Unidade	30	66,80	2.004,00
99	Foco ginecológico	unidade	10	520,00	5.200,00
100	Fixador celular aerosol p/ citologia 100ml	unidade	30	11,24	337,20
101	Formaldeído (formol) solução 10%	litro	20	12,13	242,60
102	Gel p/ ultrason	litro	80	7,91	632,80
103	Glicerina bi-destilada	Litro	30	17,31	519,30
104	Glutaraldeído + pó ativador 20 dias 2,2%	Galão 5 lt.	30	105,24	3.157,20
105	Gaze hidrofílica "não" estéril embalagem hospitalar	Rolo	100	50,65	5.065,00
106	Lâmina Bisturi nº 15	Cx c/ 100 unidade	50	48,26	2.413,00
107	Lâmina Bisturi nº 22	Cx c/ 100 unidade	80	50,84	4.067,20
108	Lâmina Bisturi nº 23	Cx c/ 100 unidade	80	45,51	3.640,80
109	Lâmina Bisturi nº 24	Cx c/ 100 unidade	80	45,51	3.640,80
110	Lanceta p/ punção digital	Cx c/ 100 unidade	50	9,95	497,50
111	Latex	unidade	200	1,80	360,00
112	Lençol descartável	unidade	3.000	9,33	27.990,00
113	Luva estéril 7.5	par	1.500	2,24	3.360,00
114	Luva estéril 8.0	par	1.000	2,16	2.160,00
115	Luva estéril 7.0	par	1.500	1,92	2.880,00
116	Luva p/ procedimento "G"	Cx c/ 100 unidade	2.000	27,52	55.040,00
117	Luva p/ procedimento "M"	Cx c/ 100 unidade	3.000	30,82	92.460,00
118	Luva p/ procedimento "P"	Cx c/ 100 unidade	2.000	27,49	54.980,00
119	Lugol solução 5%	litro	30	193,95	5.818,50
120	Lâmina p/ microscopia fosca c/ 50 unidades 26x26mm	Cx/50und.	1.000	7,79	7.790,00
121	Máscara cirúrgica 3 camadas com elástico	unidade	50	0,24	12,00

122	Máscara descartável	Pct c/ 100 unidade	250	11,75	2.937,50
123	Máscara para nebulização adulto	unidade	20	24,55	491,00
124	Máscara para nebulização criança	unidade	20	24,38	487,60
125	Nebulizador	unidade	20	219,95	4.399,00
126	Nitrofurazona pomada 500g	pote	60	23,80	1.428,00
127	Óleo dersane frasco c/ 100ml	frasco	100	5,90	590,00
128	Óleo dersane frasco c/ 200ml	frasco	200	9,09	1.818,00
129	Otoscópio	unidade	10	645,86	6.458,60
130	Perfurador de membrana	unidade	200	1,99	398,00
131	Pinça ginecológica "cheron" estéril descartável	unidade	300	1,82	546,00
132	Pisseta plástica cor âmbar 250ml	unidade	50	4,07	203,50
133	Pisseta plástica cor âmbar 500ml	unidade	50	4,31	215,50
134	Pisseta plástica transparente 250ml	unidade	50	3,32	166,00
135	Pisseta plástica transparente 500ml	unidade	50	4,14	207,00
136	Pinça dissecação com dente 14cm	unidade	6	20,40	122,40
137	Pinça dissecação com dente 16cm	unidade	6	21,20	127,20
138	Pinça dissecação sem dente 15cm	unidade	6	24,00	144,00
139	Pinça hemostática de Kelly reta 14 cm	unidade	6	29,80	178,80
140	Pinça hemostática de Kelly curva 14 cm	unidade	6	36,43	218,58
141	Pinça hemostática crile reta 14 cm	unidade	6	29,80	178,80
142	Pinça hemostática crile curva 14cm	unidade	6	36,43	218,58
143	Pinça de backhaus 9cm	unidade	6	33,60	201,60
144	Pinça de backhaus 11 cm	unidade	6	40,00	240,00
145	Pinça de backhaus 13 cm	unidade	6	45,00	270,00
146	Porta agulha mayo-hegar	unidade	6	32,40	194,40
147	PVPI degermante 10%	litro	100	24,78	2.478,00
148	PVPI tópico 10%	litro	100	23,13	2.313,00
149	Pulseira de identificação	Pct/100und.	5	98,33	491,65
150	Papel grau cirúrgico tubular+ filme laminado de poliéster + propileno (embalagem para esterilização) 20cm	Rolo com 100m	70	188,32	13.182,40
151	Papel para esterilização 300mmx100m	Rolo com 100m	20	127,38	2.547,60
152	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 20l	Pct. c/ 100 unidades	5	10,00	50,00
153	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 30l	Pct. c/ 100 unidades	10	36,00	360,00
154	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 40l	Pct. c/ 100 unidades	10	16,50	165,00
155	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 50l	Pct. c/ 100 unidades	5	51,00	255,00
156	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 60l	Pct. c/ 100 unidades	20	17,50	350,00
157	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 100l	Pct. c/ 100 unidades	20	64,00	1.280,00
158	Scalpe 19	Cx c/ 100 unidade	500	56,14	28.070,00
159	Scalpe 21	Cx c/ 100 unidade	700	56,14	39.298,00
160	Scalpe 23	Cx c/ 100 unidade	700	56,14	39.298,00
161	Scalpe 25	Cx c/ 100 unidade	500	56,14	28.070,00
162	Scalpe 27	Cx c/ 100 unidade	500	56,14	28.070,00
163	Seringa p/ insulina c/ agulha 12,7x 0,33	unidade	15.000	0,35	5.250,00
164	Seringa 10ml c/ agulha	unidade	12.000	0,54	6.480,00
165	Seringa 1ml c/ agulha	unidade	12.000	0,33	3.960,00
166	Seringa 20ml c/ agulha	unidade	12.000	0,79	9.480,00
167	Seringa 3ml c/ agulha	unidade	12.000	0,33	3.960,00
168	Seringa 5ml c/ agulha	unidade	12.000	0,35	4.200,00
169	Sonda foley 2 vias ped nº 08	unidade	150	6,55	982,50
170	Sonda foley 2 vias ped nº 10	unidade	150	6,55	982,50
171	Sonda foley 2 vias nº 12	unidade	150	5,25	787,50
172	Sonda foley 2 vias nº 14	unidade	1.000	5,25	5.250,00
173	Sonda foley 2 vias nº 16	unidade	1.000	5,16	5.160,00
174	Sonda foley 2 vias nº 18	unidade	1.500	5,25	7.875,00
175	Sonda foley 2 vias nº 20	unidade	1.000	5,25	5.250,00
176	Sonda foley 2 vias nº 22	Unidade	1.000	5,25	5.250,00
177	Sonda endotraqueal c/ cuff nº 5	unidade	100	7,22	722,00
178	Sonda endotraqueal c/ cuff nº 6	unidade	100	7,22	722,00
179	Sonda endotraqueal c/ cuff nº 7	unidade	100	7,22	722,00
180	Sonda endotraqueal c/ cuff nº 7,5	unidade	100	7,22	722,00
181	Sonda endotraqueal c/ cuff nº 8	unidade	100	7,53	753,00

182	Sonda endotraqueal c/ cuff nº 8,5	unidade	100	7,22	722,00
183	Sonda endotraqueal c/ cuff nº 9	unidade	100	7,22	722,00
184	Sonda endotraqueal c/ cuff nº 9,5	unidade	100	7,22	722,00
185	Sonda nasogástrica nº 06	Unidade	100	0,79	79,00
186	Sonda nasogástrica nº 08	unidade	100	0,94	94,00
187	Sonda nasog. Curta nº 10	Unidade	500	0,97	485,00
188	Sonda nasog longa nº 10	unidade	500	1,42	710,00
189	Sonda nasog. Curta nº 12	Unidade	500	0,99	495,00
190	Sonda nasog longa nº 12	unidade	500	1,47	735,00
191	Sonda nasog. Curta nº 14	Unidade	500	1,14	570,00
192	Sonda nasog longa nº 14	unidade	500	1,58	790,00
193	Sonda nasog. Curta nº 16	Unidade	500	1,09	545,00
194	Sonda nasog longa nº 16	unidade	500	1,73	865,00
195	Sonda nasog. Curta nº 16	Unidade	500	0,76	380,00
196	Sonda nasog longa nº 16	unidade	500	1,73	865,00
197	Sonda nasogástrica nº 18	Unidade	100	1,85	185,00
198	Sonda nasogástrica nº 20	unidade	100	2,09	209,00
199	Sonda uretral nº 06	unidade	500	0,92	460,00
200	Sonda uretral nº 08	unidade	500	0,92	460,00
201	Sonda uretral nº 10	unidade	1.000	0,96	960,00
202	Sonda uretral nº 12	unidade	500	1,00	500,00
203	Sonda uretral nº 14	unidade	1.000	1,09	1.090,00
204	Sonda uretral nº 16	unidade	1.000	1,05	1.050,00
205	Sonda uretral nº 18	unidade	500	1,18	590,00
206	Sonda vesical de alívio nº 10	unidade	100	1,39	139,00
207	Soro fisiológico 0,9% sist fechado frasco/bolsa 1000ml	Cx c/ 24 unidade	500	228,97	114.485,00
208	Soro fisiológico 0,9% sist fechado frasco/bolsa 500ml	Cx c/ 24 unidade	1.000	122,03	122.030,00
209	Soro fisiológico 0,9% sist fechado frasco/bolsa 250ml	Cx c/ 24 unidade	500	104,03	52.015,00
210	Soro fisiológico 0,9% sist fechado frasco 100ml	Cx c/ 24 unidade	1.000	109,49	109.490,00
211	Soro glicofisiológico sist fechado frasco/bolsa 500ml	Cx c/ 24 unidade	300	123,41	37.023,00
212	Soro glicosado 5% sist fechado frasco 500ml	Cx c/ 24 unidade	500	124,62	62.310,00
213	Soro glicosado 5% sist fechado frasco 250ml	Cx c/ 24 unidade	300	106,43	31.929,00
214	Soro riger lactado sist. Fechado frasco 500ml	Cx c/ 24 unidade	800	145,52	116.416,00
215	Sulfadiazina de prata pote c/ 400g	Pote	500	48,54	24.270,00
216	Termômetro clínico	unidade	400	5,71	2.284,00
217	Tesoura cirúrgica curva R/R 15cm	unidade	6	46,10	276,60
218	Tesoura cirúrgica curva R/R 17cm	unidade	6	55,00	330,00
219	Tesoura cirúrgica reta R/R 15cm	unidade	6	19,20	115,20
220	Tesoura cirúrgica reta R/R 17cm	unidade	6	26,00	156,00
221	Tesoura de mayo reta 15cm	unidade	6	45,00	270,00
222	Tesoura de mayo curva 14cm	Unidade	6	43,20	259,20
223	Tesoura de mayo curva 17cm	unidade	6	50,00	300,00
224	Tesoura metzenbaum reta	unidade	6	117,65	705,90
225	Tesoura metzenbaum curva	unidade	6	39,60	237,60
226	Touca descartável	Pct. Com 100 unidade	100	14,91	1.491,00
227	Umidificador	unidade	150	24,20	3.630,00
228	Tensiómetro sem estetoscópio certificado do inmetro	Unidade	30	90,41	2.712,30
229	Torneira 03 vias	unidade	700	1,59	1.113,00
230	Termohigrômetro digital para geladeira com temperatura interna e externa c/ cabo extensor	unidade	10	64,80	648,00
231	Vaselina líquida 1000ml	Litro	20	30,37	607,40
Valor Global R\$			1.949.164,58		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2016/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016**

**ANEXO II - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos  
termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 005/2016/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016**

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo n.º \_\_\_\_\_, Modalidade \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº  
\_\_\_\_\_, Modalidade \_\_\_\_\_, cujo objeto é  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante  
legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, e para fins do  
estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2016/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da  
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2016/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° /2016/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2016/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretária de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n° 3.181.315 SSP/PE e CPF n° 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, n° 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n°. \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório n°. 005/2016/FMS, relativo ao Pregão Presencial n°. 005/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos

constantes do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016 e, seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE:** 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA:** 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**AÇÃO:** 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**FONTE DE RECURSO:** 3 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**DESPESA-LOA:** 366 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA-LDO:** 8077

**DESPESA-PPA:** 318

**ÓRGÃO:** 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE:** 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

**PROGRAMA:** 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**AÇÃO:** 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**FONTE DE RECURSO:** 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

**DESPESA LOA:** 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA LDO: 7899**

**DESPESA PPA: 135**

**ÓRGÃO:** 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE:** 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

**AÇÃO:** 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 29 – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA LOA:** 328 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA LDO:** 8054

**DESPESA PPA:** 295

**ÓRGÃO:** 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE:** 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

**AÇÃO:** 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

**FONTE DE RECURSO:** 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

**DESPESA LOA:** 473 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**DESPESA LDO:** 8151

**DESPESA PPA:** 392

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o que corresponde ao fornecimento do(s) item(s) de nº \_\_\_\_\_, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 005/2016/FMS.

### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2016/FMS PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

#### ANEXO VII – MODELO

#### CREDENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o n°. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial n°. 005/2016, Processo Licitatório n°. 005/2016/FMS, a realizar-se no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n°. \_\_\_\_\_, e CPF n°. \_\_\_\_\_, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentarem documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestarem esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa e assinatura